

MENSAGEM Nº 030/89 DE 24 de julho de 1989.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT.			
Nº 582	Livro 03	Folha 94	Data 24, 07, 89
Horas		16:30	
W. Sando		Funcionário	

MENSAGEM Nº 030/89 DE 24 de julho de 1989.

AUTOR: - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA: - " DISPÕE SOBRE ONERAÇÃO HIPOTECÁRIA
DE IMÓVEL À PESSOA JURÍDICA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 14/8/89
13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



2

Barra do Garças, 24 de julho de 1989

Ofício nº 411/89

Do: Prefeito Municipal

Ao: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Com o fim de atender urgente necessidade de solução de problemas administrativos, que envolvem a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo, vimos solicitar de V. Exa. a convocação de uma Sessão Extraordinária, nos termos regimentais, para a apreciação do Projeto de Lei nº 030, de 24 de julho de 1989.

Sem outro particular para o momento, antecipamos nossos agradecimentos e elevamos nossos protestos de consideração e apreço, subscrevendo-nos.

Atenciosamente

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

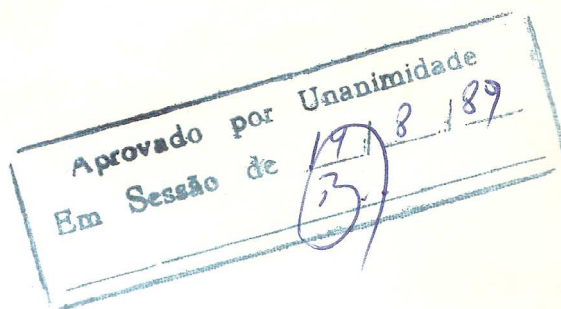
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Lourival Moreira da Mata

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A





M E N S A G E M Nº 030 DE 24 DE julho DE 1989

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

P R O T O C O L O	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 582 Liv. 03	Folia 94
Data 24 / 07 / 89	
Horas 16.30	
<i>W. Soudo</i>	
Funcionário	

Temos a honra de encaminhar, para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo, visando autorização dessa casa para que o Município possa oferecer em garantia real a área de 31.963,11 M2 de sua propriedade, em favor da Empresa "PETROBRÁS 'DISTRIBUIDORA S/A".

A garantia é uma exigência da Distribuidora para que a Municipalidade venha operar diretamente com ela, na aquisição de 2.000 (duas mil) toneladas de emulsão asfáltica e ainda, se for o caso, os demais combustíveis consumidos pela frota de máquinas e veículos da Municipalidade.

A transação é, por demais vantajosa para a Municipalidade, haja vista a obtenção dos produtos ser feita diretamente com a Distribuidora, facilitando assim, o seu preço, condições de pagamento, além de contarmos com a certeza de que tais matérias não nos faltarão, quando necessitadas.

A quota de 2.000 toneladas de emulsão asfáltica será entregue, de acordo com pedido e a necessidade dos nossos serviços, eliminando, desse modo, a necessidade de estocagem do produto, às vezes com prejuízo por mal acondicionamento.

Além do mais, as obras ora projetadas e já em início de construção, absorvirão com tranquilidade a quota fornecida e nos dará a tranquilidade de que o asfalto estará à nossa disposição no momento desejado.

Aprovado por	Unanimidade
Em Sessão de	14 / 8 / 89
	13



Como princípio de negociação, fora nos exigido, tam**é**m, uma "Carta de Inten**ç**ão", dando ciência à Distribuidora de que estari**á**mos interessados na transa**ç**ão, a fim de que esta fosse leva**d**a pelos seus representantes ao conhecimento da Diretoria da Empre**s**a, para sua aprecia**ç**ão e libera**ç**ão.

Todavia, garantido está a participa**ç**ão desta Pre**f**eitura no esquema de fornecimento desses combustíve**i**s, desde que, como garantia real, lhe fosse dado algum imó**v**el desta Municipalida**d**e e avaliado por uma institui**ç**ão oficial de crédito, conforme o laudo avaliativo em anexo.


No mais, esperamos a aprova**ç**ão do Projeto, a fim de que possamos formalizar o quanto antes a consuma**ç**ão do neg**ó**cio pois, muito em breve, necessitaremos desses materiais, para conti**n**uarmos empurrando o progresso de Barra do Garças para o patamar de que a cidade requer, através da pavimenta**ç**ão de diversas vias públicas.

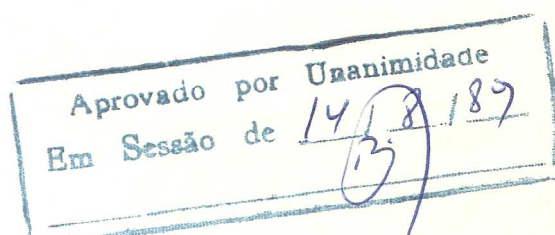
Sem mais, elevamos nossos protestos de considera**ç**ão e apre**ç**o:

Atenciosamente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 24 de julho de 1989

Dr.  Paulo César Raye de Aguiar
Prefeito Municipal





BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI Nº 030 DE 24 DE julho DE 1989

PROTÓCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MI.
 Nº 082 Livro 03 Folha 94 data 24/07/89
 Horas 16:30
 M. Paulo
 Funcionário

"Dispõe sobre oneração hipotecária de imóvel à pessoa jurídica que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer em garantia hipotecária em favor da Empresa "Petrobrás Distribuidora S/A", inscrita no CGC sob nº 342 742 330 306 - 5, o imóvel urbano de sua propriedade, situado nesta cidade, com as seguintes características e confrontações:

I - Área de 31.963,11 M2, localizada no Km 04 da BR-070, matriculada no RI desta Comarca sob o nº 25.590, cujo marco inicial foi cravado no alinhamento predial das Ruas "3" com a Rua "6", daí com o ângulo interno de 90º00 e distância de 160,00 mts; confrontando com a Rua "3" cravou-se o M2; daí com o ângulo int. 90º00 e a distância de 135.00 mts. Confrontando com a rua "4", cravou-se o M3; daí com o ângulo int. 90º00 e a distância de 15.00 mts. Confrontando com a Rua "5" cravou-se o M4; daí com o ângulo int. de 90º00 e a distância de 40.00 mts. Confrontando com o lote nº 8 da quadra 4, cravou-se o M5; daí com o ângulo int. de 100º47'27" e a distância de 35.37 mts confrontando com a estrada vicinal fund. (Brasil Central) cravou-se o M6; daí com ângulo Int. de 187º37'29" e a distância de 135.41mts confrontando ainda com a estrada, cravou-se o M7; daí com o ângulo int. 188º12'12" e distância de 23,25mts. Confrontando com a estrada vicinal, cravou-se o M8; daí com o ângulo int. de 78º37'47" a distância de 68,00mts.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 14/8/89
31



cont.

FL.02

Confrontando com área da Escola Agrícola cravou-se o M9; daí com o ângulo int. de 90º00 e a distância de 15.00 mts. Confrontando com Rua "5" cravou-se o M10; daí com o ângulo int. de 90º00 e a distância de 135,00mts. Confrontando com a Rua "6" cravou-se o M1, que foi ponto de partida; avaliada em NCz\$ 447.483,54 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três cruzados novos e cinquenta e quatro centavos); tudo nos termos do Memorial Descritivo, Mapa e Laudo de Avaliação anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel oferecido em hipoteca que menciona o artigo anterior, servirá como garantia da aquisição, junto à Empresa beneficiada da quantia de 2.000 (duas mil) toneladas de emulsão asfáltica e demais combustíveis a serem fornecidos diretamente pela Distribuidora para a Municipalidade, ao preço de tabela nacional.

Parágrafo Único - As condições de pagamento, modo de entrega dos produtos e demais especificações da transação, serão objeto de contrato ou escritura pública a serem firmados entre a Municipalidade e a Empresa Distribuidora.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 24 de julho de 1989

Dr. Paulo Cesar Daye de Aguiar
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 14 / 8 / 89
13

LAUDO DE AVALIAÇÃO

CLIENTE

Nome
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EMPRÉSTIMO

Modalidade
 Construção Término da construção Ampliação ou Reforma
 Número Quadro Lado

IMÓVEL

Rua, Avenida, etc

BR 070 KM 04

Distância do esquina ou prédio mais próximo Loteamento Bairro Cidade Estado

Serviços Público

Água Luz Esgoto Pavimentação Transporte coletivo Iluminação pública Telefone Gás

TERRENO

Forma IRREGULAR Topografia EM ACLIVE Quota Ideal

Área 31.963,11 M² Frente 160 M Fundos 194,03 M Lado direito 218,00 M Lado esquerdo 190,00 M

EDIFICAÇÃO

Tipo NÃO EXISTE Situação Forro Prazo construção Alvará válido até

Padrão de acabamento Alto Normal Baixo Nº pavimento Área existente A construir Total % obra executada

Divisão interno

AVALIAÇÃO

Orçamento apresentado das obras a executar Avaliação do custo das obras a executar

Valor do imóvel após a conclusão de obra
 Terreno Principal Garagem e ou dependência Benfeitorias
 Área 31.963,11 M²

Valor base
 de médio p/m² NCZ\$ 14,00

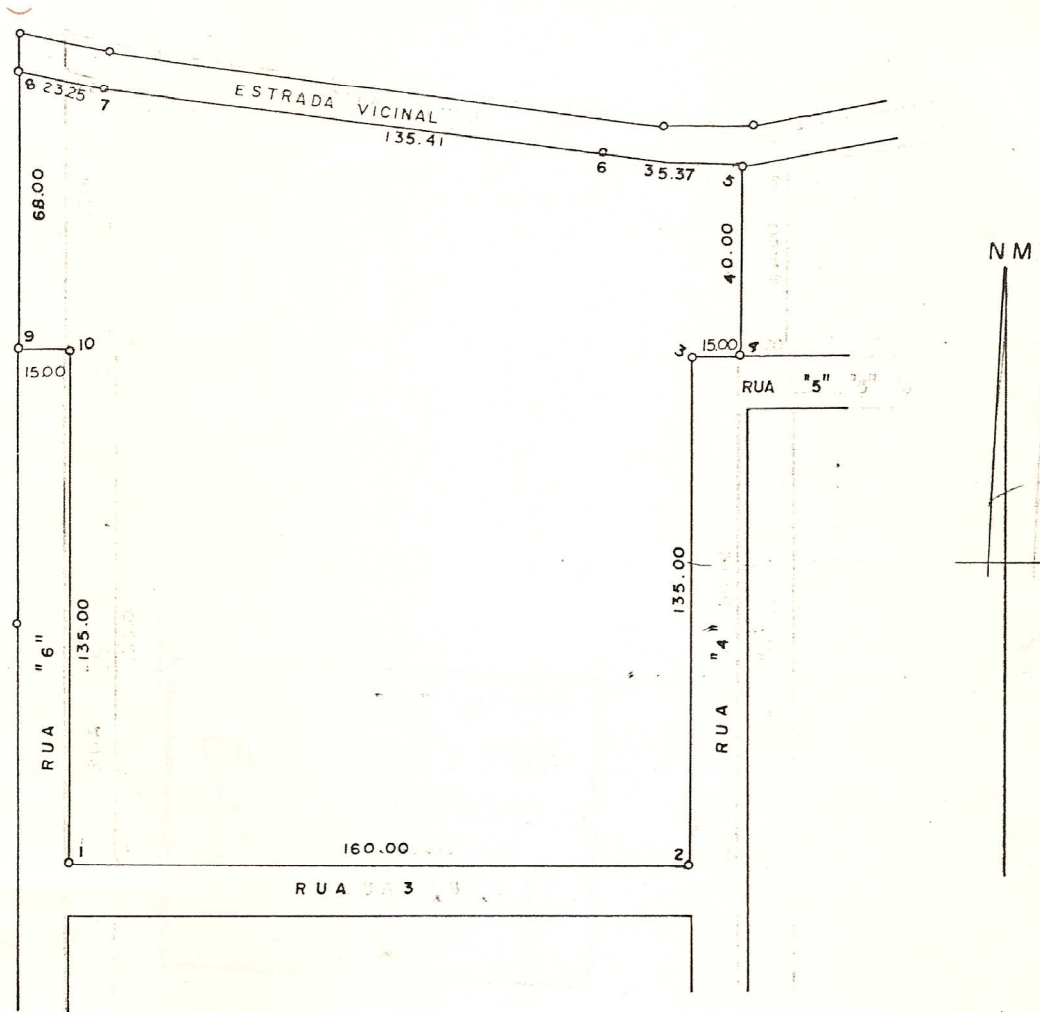
Valor total 447.483,54

Avulsos e garantia em CR\$ 447.483,54 (Quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e três cruzados e cinquenta e quatro centavos.

OBSERVAÇÕES

- * O referido imóvel se encontra no perímetro urbano.
- * Topografia regular com um pequeno aclive para o fundo.
- * Excelente localização e vizinhança bastante edificada.

Data 10/1/00
 Engenheiro CREA Rubrica do Garante Cliente
 Eng^o Elson Lopes de S. S.
 Credenciado - CEF
 CREA 8037/D-MT



BR-070 — CENTRO Km 4

M	ANG INTER.	DIST.
1 2	90° 00'	160.00
2 3	90° 00'	135.00
3 4	90° 00'	15.00
4 5	100° 47' 27"	40.00
5 6	181° 37' 29"	35.37
6 7	188° 12' 12"	135.41
7 8	78° 37'	23.25
8 9	90° 00'	68.00
9 10	90° 00'	15.00
10 01	90° 00'	135.00

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS M.T.



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
S.OSU.SEC. DE OBRAS SERV. URBANOS

AREA: 31.963.11 m²

ESC: 1:2.000

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terras desmembradas da parte maior pertencente a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, c/a área de 31.963,11m² no Km 4 da BR-070. (paralela c/Rua 3).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

No marco inicial foi cravado no alinhamento predial das Ruas "3" c/ a Rua "6", daí c/ o ângulo interno de 90°00' e distância de 160.00mts., confrontando c/a Rua "3" cravou-se o M2; daí c/ o ângulo int. 90°00' e a distância de 135.00mts., confrontando c/a Rua "4", cravou-se o M3; daí c/ o ângulo int. 90°00' e a distância de 15.00mts. confrontando c/ a Rua "5" cravou-se o M4; daí c/ o ângulo int. de 90°00' e a distância de 40.00 mts. confrontando c/ o lote nº8 da quadra 4, cravou-se o M5; daí c/o ângulo int. de 100°47'27" e a distância de 35.37 mts confrontando c/ a estrada vicinal fund. (Brasil Central) cravou-se o M6; daí c/ang.int. de 181° 37'29" e a distância de 135.41mts confrontando ainda c/ a estrada, cravou-se o M7; daí c/ o ângulo int. 188° 12'12" a distância de 23,25mts. confrontando c/ a estrada vicinal, cravou-se o M8; daí c/ o ângulo int. de 78°37'47" a distância de 68,00mts. confrontando c/ área da Escola Agrícola cravou-se o M9; daí c/ o ângulo int. de 90°00' e a distância de 15.00mts. confrontando c/Rua "5" cravou-se M10; daí c/ ângulo int. de 90°00', e a distância de 135.00mts. confrontando c/ a Rua "6" cravou-se o M1, que foi ponto de partida.

Tudo como mostra o mapa anexo.

Barra do Garças, em: 13.07.89

Assinatura do responsável
Assessoria Técnica

Barra do Garças, 06 de julho de 1989

A

Petrobrás Distribuidora S.A.
Brasília - DF

Ref: CARTA DE INTENÇÃO

Prezados Senhores,

O Município de Barra do Garças, através de seu representante, Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar, Prefeito Municipal, vem até Vossas Senhorias, apresentar a presente "Carta de Intenção" com o seguinte teor:

O Município de Barra do Garças, necessita preeminentemente, asfaltar bairros da sede do município, para atender as reivindicações de seus moradores e ainda, levar o progresso a todos os cantos da cidade.

Deseja contratar com Vossas Senhorias, a aquisição de 2.000 (duas mil) toneladas de emulsão asfáltica, a ser paga nos moldes do convênio cujo teor já é do conhecimento de Vossas Senhorias e também do nosso.

O Município de Barra do Garças, oferecerá como garantia, uma área de domínio público, que será dada em garantia hipotecária, através de escritura pública.

Em contra partida, o Município se dispõe a adquirir da Petrobrás, todo o combustível gasto tanto na administração direta, como na indireta.

Garante ainda, que dispensará esforços, no sentido de viabilizar a instalação de postos de distribuição de petróleo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



11


cont.

FL.02

em nossos limites municipais.

Sendo o que nos cumpre na presente, aproveitamos
o ensejo, para apresentar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito


DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DATA

Aos 24 dias de Julho de 1989
Em Osasco

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta mensagem
foi produzida sob o nº 582 li-
vro 03 fl. 94

Em 24 / 07 / 1989 em Osasco

REMESSA

Aos 24 dias de Julho de 1989
faço remessa desta autua ao Arquivo da Ju-
sa da Câmara Municipal
Osasco

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

13

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 030/89

VEREADORES

	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 09/08/89

Des.

OBS: *Querer fazer o papel da Comissão e Constituintes Justiça e Democracia*

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 020/199

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 27/08/99

Res.

OBS: *Foram favorável a qual ora Comissão de*

Legislação e Finanças

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 030/89

LEITORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			AUSENTE
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			Pres.
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 13/14/89

OBS: *Pres.*